



LEI Nº 6.522 , DE 23 DE Abril

DE 2014

PUBLICADO
D. Oficial Nº 74
Data: 23 / 04 / 14

Altera o anexo II da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, criando 05 (cinco) cargos de Analista Ministerial do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 05 (cinco) cargos da carreira de Analista Ministerial que integra o Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, passando a vigorar a tabela 1 do Anexo II da Lei nº 6.237/2012, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de abril de 2014.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.522 , DE 23 DE Abril

DE 2014

Anexo I (altera a Tabela 1 do Anexo II da Lei nº 6.237/2012)

Quantidade de cargos efetivos

Carreira	Quantidade de cargos
Analista Ministerial	74
Técnico Ministerial	193
Total	267

